

Edital do Processo Eleitoral 2017 do Conselho Fiscal do PMI-RS

1 Processo

Este edital foi consolidado pela Comissão Eleitoral, composta por **Thiago Regal da Silva, Diego Bernardon e Diego Umpierre** em **01/10/2017**, em conformidade com o que rege o Estatuto vigente do PMI-RS.

Quaisquer dúvidas sobre o processo eleitoral deverão ser direcionadas a esta Comissão Eleitoral.

1.1 Composição das Chapas

Para candidatura ao Conselho Fiscal, as chapas devem ser compostas por 5 (cinco) candidatos, sendo 3 candidatos exclusivos a membros titulares e 2 (dois) candidatos exclusivos a membros suplentes, conforme Artigo 56º do Estatuto do PMI-RS.

1.2 Requisitos para os Candidatos

Os candidatos devem ser quaisquer membros filiados ao PMI-RS que atendam os seguintes requisitos:

- Serem filiados quites da Seção na categoria Individual;
- Estarem filiados no mínimo há 6 meses antes da data da realização da Assembleia e com a anuidade em dia nesta data;
- Terem declarado por escrito, através do Ficha Individual de Candidatura, firmados pelo candidato, que reconhecem as atribuições do cargo ao qual se candidatou (conforme Capítulo III e IV do Estatuto do PMI-RS);
- Terem experiência voluntária de no mínimo 6 meses, comprovada através de Termo de Voluntariado assinado e Resultado de Avaliação, onde conste a atividade realizada sob coordenação de um membro da diretoria executiva da Seção, conforme estabelece o art. 55º do estatuto social do PMI-RS;
- Os candidatos que tiverem ocupado um cargo na Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal no PMI-RS, por um período de no mínimo 6 meses, estão dispensados de apresentar o documento Termo de Voluntariado.

1.3 Inscrição da Chapa

As indicações devem ser feitas através do preenchimento e assinatura do **Formulário de Inscrição da Chapa**, por um dos candidatos a membro titular, que passa a ser o representante da respectiva chapa perante a Comissão Eleitoral, e da **Ficha Individual de Candidatura**, pelos próprios candidatos, inclusive o representante da chapa, e enviadas por fax, e-mail (documento digitalizado), correio ou entregues pessoalmente na sede do PMI-RS, conforme endereço abaixo:

Seção Rio Grande do Sul, Brasil, do PMI
Avenida Ipiranga, 6681 - TECNOPUC - prédio 97-B / Sala 305
CEP 90619-900 - Partenon - Porto Alegre - RS - Brasil
Fone/Fax: (51) 3319-1757 eleicoes@pmirs.org.br

Os candidatos deverão apresentar **currículo resumido de até 2000 caracteres**, sem incluir qualquer informação que julgue sigilosa, uma vez que o mesmo será

publicado na íntegra conforme recebido na página do PMI-RS quando da validação da candidatura.

Todos os candidatos deverão possuir **Termo de Voluntário** assinado com o PMIRS. O Termo de Voluntário encontra-se disponível no Manual do Voluntário PMIRS.

Deve ser enviado também **uma fotografia de cada candidato em formato JPG**, para ser disponibilizada na ferramenta de votação via Internet operada pelo PMI. Todos os candidatos da chapa devem também declarar que tem ciência e compromisso com as regras do Conselho de Diretores do PMI (PMI Board of Directors), assinando a **Declaração de Compromisso com as regras do Conselho de Diretores do PMI**.

1.4 Divulgação das Chapas Inscritas

A Comissão Eleitoral fará uma análise das candidaturas para verificação do atendimento aos requisitos. Caso algum requisito não seja atendido, será comunicado por e-mail, ao remetente representante da Chapa, o qual terá um prazo, conforme cronograma (vide seção 2- Cronograma), para re-submissão. Caso novamente ocorra um não atendimento a qualquer dos requisitos, automaticamente a chapa indicada será excluída do processo eleitoral.

1.5 Realização da Eleição

A eleição ocorrerá em Assembleia Geral, a ser realizada em data e local a serem divulgados quando da convocação da Assembleia pela Comissão Eleitoral, através dos modelos de votação a serem publicados no site da Seção, no momento da divulgação das chapas aceitas pela Comissão Eleitoral.

Os eleitores que por algum motivo tenham impedimento de comparecer à Assembleia Geral poderão votar entre os dias 01/11/2017 e 15/11/2017 através do sistema disponibilizado pelo PMI conforme instruções que serão divulgadas, ou nomear um procurador que o represente na Assembleia Geral, conforme previsto no artigo 50º do estatuto social. A Comissão Eleitoral poderá estabelecer alguma outra forma de votação antecipada, caso julgue necessário para garantir a ampla participação dos membros do PMI-RS.

Serão válidas as formas de votação divulgadas pela Comissão Eleitoral no momento da publicação das chapas aceitas.

Podem votar todos os filiados da Seção que estejam com a anuidade em dia, conforme rege o artigo 49º do estatuto social do PMIRS.

Votos de estudantes serão aceitos desde que estejam filiados no mínimo há 6 meses antes da data da realização da Assembleia e com a anuidade em dia nessa data.

2 Cronograma

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

- **01/10/17** – Prazo para publicação do Edital Eleitoral, podendo ser publicado antes desta data;
- **31/10/17** – Prazo máximo para submissão dos formulários de inscrição das chapas (até as 23:59);
- **15/11/17** – Validação das chapas e comunicação de desvios (se houver);

- **25/11/17** – Re-submissão dos formulários corrigidos (até às 23:59, se necessário);
- **30/11/17** – Aceite final das inscrições
- **30/11/17** - Convocação da Assembleia Geral e divulgação das chapas inscritas.
- **01/12/17 a 15/12/17**– Período de votação pela Internet;
- **30/12/17** – Assembleia Geral de Votação;
- **31/12/17** – Publicação dos resultados.

3 Padrões Éticos

Além do cumprimento do Código de Ética do *Project Management Institute*, o processo eleitoral deve obedecer aos seguintes padrões éticos (conforme artigo 58º do Estatuto do PMI-RS):

- Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá ser indicado ou concorrer a uma vaga nesta eleição da Diretoria Executiva, podendo, no entanto, vir a futuramente assumir uma posição na Diretoria Executiva, através de outro processo.
- Qualquer membro da Diretoria Executiva atual poderá ser indicado a um novo mandato, porém não poderá exceder a dois mandatos consecutivos na mesma Vice-Presidência, ou a mais de dois mandatos consecutivos na Presidência.
- Conforme artigo 15º do Estatuto do PMI-RS, nenhum membro da Seção, incluindo membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, receberá qualquer provento ou vantagem pecuniária decorrente de suas atividades na Seção, excetuando-se as situações em que a Seção autorizar o pagamento de reembolso de despesas devidamente comprovadas.
- Não serão consideradas as indicações individuais de candidatos que não estiverem incluídos em uma chapa.
- Não será permitida a realização de campanha eleitoral.
- O bem comum da Seção sempre deverá prevalecer.

4 Documentos

Os seguintes documentos, referenciados neste edital, estão disponíveis na página do PMI-RS na Internet, acessível através do link: www.pmir.org.br

- Estatuto Social da Seção Rio Grande do Sul, Brasil, do Project Management Institute, onde estão descritas as responsabilidades dos diversos cargos, entre outras informações;
- Cronograma do Processo Eleitoral;
- Formulário de Inscrição da Chapa;
- Ficha Individual de Candidatura; inclui Experiência Voluntária do Candidato e Currículo Resumido do Candidato
- Declaração de compromisso com as regras do Conselho de Diretores do PMI (PMI Board of Directors)

Qualquer alteração no cronograma ora publicado será divulgada por mensagem eletrônica a todos os filiados.

5 Disposições Gerais

Qualquer alteração no cronograma ora publicado será divulgada por mensagem eletrônica a todos os filiados.

Os casos omissos devem ser encaminhados através do e-mail eleicoes@pmir.org.br e serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2017.

Thiago Regal da Silva, Coordenador
Diego Umpierre, Coordenador de Comunicação
Diego Bernardon, Secretário